



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 27ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0022487-67.2023.8.16.0185

TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, respeitosamente, perante V. Excelência, manifestar-se a respeito do despacho proferido no mov. 508.1, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Este M.M. juízo determinou a intimação da RECUPERANDA para juntar em 48h (quarenta e oito horas) as certidões negativas de débitos tributários municipais e do Estado do Paraná.
2. Acerca do assunto, a recuperanda informa que está envidando todos os seus esforços para a obtenção da regularização tributária (vide mov. 462), o que é corroborado pelo parecer exarado pelo ministério público (mov. 503) e pela ilma. administradora judicial (mov. 505).
3. Apesar disso, esclarece que é possível no momento apresentar as certidões negativas dos municípios de Rondonópolis/MT e Ourinhos/SP, de forma que se requer prazo para a apresentação das certidões do Estado do Paraná e dos municípios de Colombo/PR e Nova Alvorada do Sul/MS.





@ngaadvogados

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de maio de 2025.

EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

OAB/PR 30.591

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXLF CLU79 F8XY7 5GTSR



041 3232-8862
041 98411-0269



nga@nga.adv.br
www.nga.adv.br



Rua Castro, 42 - 2º andar
Água Verde, Curitiba/PR